

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN -
CAMPUS MOSSORÓ
PROGRAMA DE MULTINCUBAÇÃO TECNOLÓGICA (MIT) DO IFRN
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE MOSSORÓ- ITMO**

EDITAL Nº 31/2018 - SELEÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS INOVADORAS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, *Campus Mossoró*, usando das atribuições legais e normativas que lhe confere a Portaria nº 1088/2018-RE/IFRN, de 11 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de julho de 2018, torna público o Edital para abertura de processo seletivo para seleção e ingresso de 02 (dois) empreendimentos residentes na Incubadora Tecnológica de Mossoró – ITMO. Cada empreendimento a ser incubado deverá ter o modelo de negócio aprovado conforme os critérios estabelecidos no presente edital, tendo em vista o desenvolvimento de atividades empresariais que apresentem diferenciais competitivos e inovadores, prioritariamente, nas seguintes áreas: Administração, Edificações, Eletrotécnica, Informática (Manutenção e Suporte em Informática, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Redes de Computadores), Mecânica, Petróleo e Gás, Segurança do Trabalho, Tecnologia em Automação Industrial e Tecnologia em Gestão Ambiental.

1 DA APRESENTAÇÃO

A Incubadora Tecnológica de Mossoró – ITMO induz o processo de criação e fortalecimento de empresas inovadoras ou startups, mediante a promoção de serviços especializados de apoio técnico e operacional, os quais facilitam a consolidação de ideias empreendedoras e empresas nascentes. A incubadora atua no sentido de minimizar o risco de falência das empresas nos primeiros anos de desenvolvimento dos seus produtos, processos e/ou serviços e, em especial, durante a fase inicial de inserção no mercado concorrencial.

Por se tratar de uma incubadora de empresas situada em uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), esta assume o objetivo central de contribuir para que a Pesquisa & Inovação seja aplicada à geração de produtos, processos ou serviços inovadores, permitindo o desenvolvimento tecnológico de empresas nascentes ou já em funcionamento nos arranjos produtivos.

2 DO OBJETIVO

Prospectar, capacitar e selecionar empresas e/ou empreendedores que apresentem produtos, processos e/ou serviços inovadores com diferenciais de mercado para integrarem a Incubadora Tecnológica de Mossoró – ITMO.

3 DA METODOLOGIA DE INCUBAÇÃO E MODELO CERNE

A metodologia de incubação será baseada no Modelo CERNE (Saiba mais em: <http://anprotec.org.br/cerne/>) de gestão e consistirá nas seguintes fases, conforme a Figura 1:



Figura 1 - Fases de Incubação

O Quadro 1, a seguir, detalha as fases do processo de incubação e indica os períodos a serem cumpridos pelas empresas incubadas, tendo em vista a graduação do empreendimento (saída da ITMO).

Quadro 1 - Detalhamento das fases de incubação

FASES	DESCRIÇÃO
FASE 1 Implantação	Inicia-se a partir da aplicação do Plano de Desenvolvimento Empresarial (PDE), que abrange os 5 eixos do modelo CERNE (tecnologia, mercado, capital, empreendedor e gestão) para verificar as etapas de desenvolvimento, testes, validação e melhorias. Com base nessas informações, elabora-se o plano de ação que irá nortear os empreendimentos.

FASE 2 Desenvolvimento	Esta fase compreende o aprimoramento do produto e/ou da proposta de serviço, atualizações e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Empresarial (PDE) e aplicação de um conjunto de indicadores de resultado com base nos 5 eixos.
FASE 3 Consolidação	Os empreendedores devem buscar a consolidação de sua empresa no mercado, bem como demonstrar sinais de gradativo amadurecimento da empresa nos cinco eixos do modelo CERNE. A empresa deve apresentar evolução significativa no cumprimento de metas e nos indicadores de esforço e resultado.
FASE 4 Graduação	A empresa deve estar pronta para sair da Incubadora, ou seja, deve demonstrar habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, faturamento anual, liquidez e carteira de clientes consolidada e atingir 60% dos indicadores de resultados baseados nos 5 eixos do CERNE.

4 DA TAXA DE INCUBAÇÃO

4.1 Será cobrada TAXA DE INCUBAÇÃO, a ser definida no Termo de Convênio que será assinado pela respectiva empresa incubada com o IFRN.

Quadro 2 – Taxa de incubação

PERÍODO	VALOR DA TAXA
1º mês ao 12º mês	R\$ 100,00
13º mês ao 24º mês	R\$ 140,00
25º mês ao 31º mês	R\$ 180,00
32º mês ao 36º mês	R\$ 200,00

5 DAS ÁREAS PREFERENCIAIS

5.1 Os modelos de negócios a serem incubados estão relacionados, prioritariamente, às seguintes áreas: Administração, Controle Ambiental, Edificações, Eletrotécnica, Informática, Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Mecânica, Petróleo e Gás, Segurança do Trabalho, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Gestão Ambiental e Tecnologia em Redes de Computadores.

6 DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

6.1 Serviços de Infraestrutura:

6.1.1. Salas de incubação de empresas com ambiente climatizado, energia, internet;

Espaços de uso compartilhado: sala de treinamento e sala de reunião.

6.2 Serviços de apoio ao desenvolvimento do empreendimento:

6.2.1. Suporte gerencial através de assessorias e consultorias;

6.2.2. Qualificação aos empreendedores;

6.2.3. Interação com outras Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

6.2.4. Participações em feiras, congressos, seminários, rodada de negócios, visitas técnicas e oficinas;

6.2.5. Divulgação do empreendimento no material promocional e de divulgação da Incubadora e do IFRN.

6.3 As regras de uso de outros equipamentos à disposição na Incubadora, de uso compartilhado, estão regulamentadas através de Regimento Interno da ITMO.

7 DO NÚMERO DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para a modalidade de empresa residente, ou seja, que terá direito a ocupar espaço físico na sede da ITMO.

7.2 Serão selecionadas 04 (quatro) empresas para o cadastro de reserva, mediante surgimento de vaga durante o tempo de vigência deste edital, que será de 1 ano após sua publicação.

7.3 As empresas selecionadas no cadastro de reserva só terão oportunidade de incubar com o projeto que foi submetido ao edital. Caso o projeto tenha sido substituído ou modificado, no momento de surgimento da vaga, o processo de incubação não poderá ser realizado.

8 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

8.1 A inscrição no processo de seleção se dará através do preenchimento do formulário de inscrição online e do Plano Descritivo disponíveis no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdajmzODYrrB-HNJpp2mGKKgBfWLi_DD2j2n_0vokcSXJwJww/viewform?c=0&w=1

8.2 O processo de seleção será constituído por três fases:

Quadro 3 – Fases de Seleção

FASES	DESCRIÇÃO
1ª Fase (eliminatória)	Submissão de proposta mediante o preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> , triagem das propostas e participação nas entrevistas.
2ª Fase (eliminatória)	Envio da documentação e participação em Oficina de Elaboração do <i>Business Model Canvas</i> , com duração de 12 horas.
3ª Fase (eliminatória e classificatória)	Apresentação do Modelo de Negócio e de evidências para Comitê de Seleção (banca de avaliação).

8.3 Participarão das entrevistas as propostas selecionadas na etapa de triagem, sendo obrigatória sua participação, sob pena de eliminação. As entrevistas serão realizadas pela equipe da incubadora na própria sede da ITMO.

8.4 Conforme estabelecido, os empreendimentos selecionados na **1ª Fase** deverão, obrigatoriamente, participar de Oficina de Elaboração do *Business Model Canvas*, em data estabelecida no **Item 10 – DOS PRAZOS** deste Edital, nas dependências da ITMO.

8.5 Após a aprovação na primeira fase, os candidatos terão de encaminhar a seguinte documentação:

8.5.1 Comprovante de inscrição no CNPJ ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

8.5.2 Currículo Lattes ou Vitae de todos os participantes da empresa;

8.5.3 Cópia do RG, CPF de todos os sócios do empreendimento;

8.5.4 Comprovante de residência de todos os sócios;

8.5.5 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.6 Os documentos deverão ser enviados por e-mail, através do endereço **incubadora.mo@ifrn.edu.br**

8.7 O valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO** para a segunda fase do edital **é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser pago via depósito bancário ou transferência entre contas, obedecendo às seguintes informações: **Banco: Caixa Econômica Federal (104); Agência 1406; Operação 003; Conta 329-2; CNPJ 02.852.277/0001-78; FUNCERN.**

8.8 Os participantes selecionados para a 2ª fase que não apresentarem a documentação exigida e o comprovante de pagamento da taxa serão eliminados do processo seletivo.

8.9 O comprovante de pagamento da taxa deverá ser enviado para o seguinte e-mail:

incubadora.mo@ifrn.edu.br

8.10 O produto final da Oficina, a ser apresentado ao Comitê de Seleção, será o Modelo de Negócio da empresa e as evidências da viabilidade deste.

8.11 Os candidatos que concluírem a Oficina de Elaboração do *Business Model Canvas* deverão, na **3ª Fase**, defendê-lo oralmente perante a Banca de Seleção e terão até 10 minutos para apresentação do seu Modelo de Negócio e até 10 minutos de arguição pela Banca de Seleção.

9 DA BANCA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

9.1 A Banca é responsável pela seleção das empresas, sendo composta por 3 membros.

9.2 É formada por 1 membro interno, do IFRN, e 2 membros externos, que poderão ser de outra universidade/instituição parceira do programa ou empresários locais.

9.3 Os membros que compõem a banca devem possuir reconhecida competência técnica e experiência na avaliação de propostas de empresas.

9.4 Serão atribuída notas de 1 (um) a 10 (dez) a cada um dos critérios-chave de avaliação, conforme o Quadro 4 a seguir.

Quadro 4 - Critérios de avaliação e pontuações

EIXO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Empreendedor	Perfil empreendedor, disponibilidade e comprometimento, conhecimento e experiência na área do empreendimento	1 a 10
Gestão	Definição da equipe com respectivas funções, noções de Planejamento Estratégico	1 a 10
Capital	Investimento inicial e estrutura custo, definição das fontes de receitas	1 a 10
Mercado	Definição de estratégias de comercialização, definição de clientes e concorrentes	1 a 10
Tecnologia	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço, viabilidade tecnológica envolvida.	1 a 10

9.5 Serão selecionadas as propostas que obtiverem média aritmética igual ou superior a 6 pontos. Caso nenhum projeto atinja essa pontuação, a vaga não será preenchida.

9.6 Durante a Oficina de Elaboração do *Business Model Canvas*, serão esclarecidas as

demais exigências em termos de evidências que precisam ser geradas por parte da empresa candidata, tendo em vista a apresentação ao Comitê de Seleção.

9.7 A não apresentação de evidências implica a possibilidade de zerar a pontuação em um ou mais conjunto de critérios-chave, segundo as dimensões: empreendedor, gestão, capital, mercado e tecnologia.

10 DOS PRAZOS

10.1 É de inteira responsabilidade da empresa candidata observar e cumprir todos os prazos estabelecidos nesse Edital, conforme detalhamento na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Calendário das etapas de seleção

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	05/10/2018
Período de inscrição	08/10/2018 a 04/11/2018
Divulgação do resultado da triagem das propostas	07/11/2018
Realização das entrevistas	12/11/2018 a 13/11/2018
Resultado das entrevistas	16/11/2018
Oficina <i>Business Model Canvas</i>	26/11/2018 a 28/11/2018
Entrega do documento de Modelo de Negócios gerado na Oficina	29/11/2018
Divulgação da agenda para banca de avaliação	29/11/2018

Banca de avaliação	30/11/2018
Divulgação do resultado preliminar da banca de avaliação	04/12/2018
Período para recurso	05/12/2018 a 07/12/2018
Publicação do resultado final	10/12/2018

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 A participação na presente seleção implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Incubadora Tecnológica de Mossoró.

11.2 Os projetos que forem aprovados na seleção deverão seguir a ideia original que foi apresentada à incubadora. Caso ocorram mudanças significativas no produto/serviço, a incubadora poderá proceder à descontinuidade do empreendimento.

11.3 Para essas vagas disponíveis, serão considerados candidatos os empreendedores individuais, as micro e pequenas empresas já constituídas formalmente, que possuam **CNPJ ou** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja atuação ou foco de conhecimento ou tecnológico seja, preferencialmente, nas áreas definidas no Item 5 deste Edital. Também é necessário estar com toda documentação em dia e habilitada para operação, ou seja, sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.

11.4 Para assinatura do termo de convênio e início do processo de incubação, a empresa deverá apresentar Plano de Incubação, seguindo modelo disponibilizado pela

incubadora.

11.5 Após a entrega do Plano de Incubação, as empresas selecionadas deverão assinar Termo de Convênio, assumindo responsabilidades, direitos e obrigações, todos previstos no Regimento Interno da ITMO, dando início ao processo de incubação.

11.6 Será cobrada TAXA DE INCUBAÇÃO à empresa incubada durante todo o período de permanência na ITMO. As condições são estabelecidas mediante assinatura de Termo de Convênio entre empresa incubada e o IFRN/MO. O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será feito mensalmente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.

11.7 A utilização das instalações físicas da ITMO, por parte da empresa incubada, se dá em regime de título precário em favor da administração pública federal.

11.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitados no período de vigência deste, através do e-mail incubadora.mo@ifrn.edu.br, pelo telefone (84) 3422-2650 ou diretamente na sede da Incubadora, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

11.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.10 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais

pela ITMO.

11.11 A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da cidade de Mossoró/RN, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.

11.12 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida por 12 meses, revogando-se as disposições em contrário.

11.13 Caso o candidato deseje interpor recurso, deverá comparecer pessoalmente na sede da Incubadora no seguinte endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, Mossoró – RN - CEP: 59.628330, na Incubadora Tecnológica de Mossoró (ITMO).

Mossoró, 05 de outubro de 2018.

Hélio Henrique Cunha Pinheiro

Diretor-Geral em exercício

IFRN/Campus Mossoró

Mat. 233460-7